



## PORTARIA Nº 204/2019

### **Interrompe Licença para Desempenho de Mandato Classista e concede adicional de insalubridade a Servidor Público Municipal**

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, baixa a seguinte:

#### **PORTARIA**

**Art. 1º.** Interrompe a Licença para Desempenho de Mandato Classista, concedida através de Portaria nº 035/2019, ao Servidor Público Municipal **Osmar Machado Soares**, passando o servidor a exercer suas funções de motorista.

**Art. 2º.** Concede adicional de insalubridade ao Servidor Público Municipal nomeado no art. 1º., em grau médio de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos do cargo, em conformidade com o Laudo Técnico da avaliação de Riscos Ambientais, Lei Municipal nº. 2.846/2017, adotada pelo Decreto nº. 091/2017 e com base nos artigos 117 e 118 Lei Municipal Complementar 005/2010, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, 06 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração